



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE TENDAS DE ALIMENTAÇÃO E EXPOSITORES DE ARTESANATO DESTINADOS AO XII CONGRESSO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DA UNCISAL – CACUN 2022.

A PRO-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNCISAL - PROEX faz saber que, durante o período de **04 de julho de 2022 a 15 de Agosto de 2022**, estarão abertas, as inscrições de interessados que se encaixem no perfil temático requerido neste CHAMAMENTO que visa selecionar TENDAS DE ALIMENTAÇÃO e ARTESANATO para compor o “CACUN 2022”, que será realizada nos dias **28, 29 e 30 de setembro de 2022**.

1. ESPAÇO DE ALIMENTAÇÃO E ARTESANATO DO XII CONGRESSO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DA UNCISAL – CACUN 2022.

- 1.1 – Desde sua IX edição, o CACUN conta com a Exposição de Artesanato e Praça de Alimentação que contribui diretamente para o evento;
- 1.2 – A Exposição de Artesanato e Alimentação é uma ação promovida pela Pro reitoria de extensão e tem como intuito incentivar e contribuir com a população interessada;
- 1.3 – Os interessados selecionados são responsáveis integralmente por levar sua barraca e demais estruturas;
- 1.4 – Para as barracas de Alimentação, **NÃO** poderá ser realizada a venda de **bebidas alcoólicas**;
- 1.5 – Os interessados das barracas de alimentação selecionados são responsáveis também por levar itens, equipamentos e instalações conforme necessidade, tais como:
 - Recipientes e talheres de plástico descartável, ou qualquer material similar;
 - Copos plásticos para servir bebida;
 - Guardanapos;
 - Tacho;
 - Fogão elétrico;
 - Isopor;
 - Gelo;
 - Panelas e quaisquer itens a mais.
- 1.6 – Os interessados selecionados são, ainda, responsáveis pelo transporte de equipamentos e instalações conforme necessidade do próprio.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 - A inscrição é gratuita;
- 2.2 - A inscrição estará aberta de 04 de julho de 2022 a 15 de agosto de 2022 e será realizada através de preenchimento do formulário: <https://forms.gle/psBVvCubt5BUjixJ9> até o dia 15 de agosto de 2022.
- 2.3 - O proponente poderá ser Pessoa Física ou Jurídica, com experiência ou não na área gastronômica e atividade artesanal;
- 2.4 - **PODERÃO SE INSCREVER:** Servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta universidade;
- 2.5– O formulário de Inscrição para a tenda de ALIMENTAÇÃO e expositores de ARTESANATO destinados ao CACUN 2022, estará disponibilizado via link no endereço eletrônico do evento <https://eventos.uncisal.edu.br/evento/xii-cacun> para os interessados.

3. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 3.1 - À Comissão do CACUN 2022 caberá a análise e seleção dos inscritos;
- 3.2 - Para as barracas de alimentação, serão observados os seguintes critérios:
 - Declarações de Concordância completas e assinadas;
 - Informação dos pratos descritos no cardápio no dia da inscrição.
 - Valor de venda;
- 3.3 - Para as barracas de artesanato, serão observados os seguintes critérios:

- Declarações de Concordância completas e assinadas;
- Aprovação e adequação dos produtos antes da realização do evento.
- Originalidade e criatividade dos produtos;
- Valor de venda;
- Daremos prioridade para profissionais do Estado de Alagoas.

3.4- O resultado da seleção será publicado no dia **05 de setembro de 2022** em lista, através dos endereços eletrônicos <https://eventos.uncisal.edu.br/evento/xii-cacun> .

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir o inscrito que não observar as normas constantes deste regulamento.

4.2 – A simples inscrição através desse edital, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento após assinatura da ficha de inscrição.

4.3 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra suas decisões.

4.4 – A pro reitoria de extensão - PROEX reserva-se o direito de remanejar os horários, datas e períodos, caso seja necessário e de interesse público.

4.5 – A Comissão Organizadora destina- se apenas à recepção e apoio local aos profissionais selecionados, que devem prever a operação de equipamentos e montagem com recursos próprios.

4.6 – Os interessados selecionados assumem toda e qualquer responsabilidade civil e criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados.

Fica sob responsabilidade do profissional de alimento:

- A acomodação dos alimentos, bem como a higiene do seu espaço de venda de um dia para o outro do evento;
- Respeitar o horário de venda de alimentos;
- Manter o espaço em perfeitas condições de limpeza e higiene;
- Levar e respeitar todos os itens especificados nas declarações de concordância;
- Armazenar os alimentos de forma adequada, para não comprometer a qualidade;

Fica sob responsabilidade do profissional de artesanato:

- Respeitar o horário de venda dos produtos;
- Manter em perfeitas condições de limpeza e apresentação o local de exposição e venda;
- Levar e respeitar todos os itens especificados nas declarações de concordância;
- Armazenar os produtos de forma adequada, para não comprometer a qualidade.

4.7 – Mais informações podem ser obtidas através do e-mail cacun@uncisal.edu.br